

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025

O Secretário Geral da Autarquia da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021, e do artigo 17 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução MRAE nº 012/2024, **CONVOCA PARA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO REGIONAL DA MRAE/ES**, conforme calendário aprovado pela Resolução nº 011/2024, a ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual), com início às **14 horas e término às 16 horas, do dia 29 de abril de 2025**, de forma presencial no auditório do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES, 10º andar, situado à Av. Princesa Isabel, 54 - Centro, Vitória-ES e de forma virtual no aplicativo ZOOM, no seguinte endereço eletrônico:

Entrar via aplicativo Zoom – Reunião de forma virtual

<https://us02web.zoom.us/j/82023786344?pwd=tNPeKRi5VUo4XXyOrr5Ybe1ruAUUnva.1>

ID da reunião: 820 2378 6344

Senha: 522467

1 – EXPEDIENTE:

- 1.1 – Quórum e justificativas de ausências
- 1.2 – Comunicados do Secretário Geral
 - 1.2.1 – Relatório de Gestão da MRAE/ES - ano 2024
 - 1.2.2 – Implantação da nova Estrutura Administrativa da SEDURB que dará apoio a MRAE/ES, aprovada pela Lei Complementar 1.101/2024
 - 1.2.3 – Informes Gerais

2 – ORDEM DO DIA:

- 2.1 – Deliberação sobre a forma da gestão administrativa da Microrregião Águas e Esgoto no Estado do Espírito Santo – MRAE/ES
- 2.2 – Deliberação sobre a recondução de mandato dos membros do Comitê Técnico da MRAE/ES

3 – INFORMES GERAIS:

- 3.1 – Comunicados dos membros do Colegiado Regional

Os documentos relativos à pauta estão disponíveis no site da Microrregião, no endereço www.mrae.es.gov.br

Em consonância com o Artigo 26 do Regimento Interno, aqueles do público externo interessados em participar da reunião, de forma virtual, devem realizar o credenciamento junto ao Secretário-Geral. Para tanto, é necessário enviar um e-mail para mrae_es@sedurb.es.gov.br até a data limite de 21/04/2025.

Vitória, 16 de abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE
VIEIRA

RABELLO:85332879768

Assinado de forma digital por

SERGIO HENRIQUE VIEIRA

RABELLO:85332879768

Dados: 2025.04.14 13:37:58 -03'00'

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO

Secretário Geral da Autarquia da

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo



RESOLUÇÃO MRAE/ES Nº 00x/2025

Define a forma da gestão administrativa da
Microrregião Águas e Esgoto no Estado do
Espírito Santo – MRAE/ES.

O COLEGIADO REGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MRAE/ES, no exercício das competências previstas no art. 13, e do art. 17, ambos da Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021, no Art. 73 do seu Regimento Interno, instituído pela Resolução 012/2024, e

CONSIDERANDO que, na esfera do Governo Estadual, a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, órgão de caráter permanente para execução da Política Estadual de Saneamento Básico, tem somado inúmeros esforços para a implantação da MRAE/ES;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021, o Estado do Espírito Santo e os Municípios integrantes da microrregião poderão localizar servidores, inclusive autárquicos e fundacionais, na autarquia intergovernamental, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens, observados os respectivos regimes jurídicos dos servidores de cada ente;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021, resolução do Colegiado Regional definirá a forma da gestão administrativa da Microrregião, podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades federais ou que integram a estrutura administrativa do Estado do Espírito Santo ou de Municípios que a integram e;

CONSIDERANDO que, o Estado do Espírito Santo, através da Lei Complementar nº 1.101/2024 reestruturou a SEDURB para fortalecer as ações da Política Estadual de Saneamento e apoiar administrativamente a MRAE/ES.

R E S O L V E :

Art. 1º - Delegar a gestão administrativa da MRAE/ES à Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, por meio de sua reestruturação administrativa, com as atribuições descritas na Lei Complementar nº 1.101/2024, a serem por ela desempenhadas.

Art. 2º - Os recursos orçamentários da SEDURB financiarão o custeio administrativo para execução das atividades citadas no Art.1º dessa Resolução, dentro dos limites orçamentários previstos pelo Governo do Estado do Espírito Santo para essa finalidade.

Parágrafo único: A SEDURB adotará todas as providências necessárias para executar as funções de secretaria e suporte administrativo da MRAE/ES, o que inclui a realização dos procedimentos para as contratações necessárias, podendo, para tanto, interagir com outros órgãos e entidades da administração pública estadual, conforme as normativas vigentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, XX de XXXX de 2025.

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA

Presidente em Exercício do Colegiado Regional da
Microrregião de Águas e Esgoto do
Estado do Espírito Santo - MRAE



RESOLUÇÃO MRAE/ES Nº 00x/2025

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE
MANDATO DOS MEMBROS DO COMITÊ
TÉCNICO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E
ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
– MRAE/ES.

O COLEGIADO REGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MRAE/ES, no exercício das competências previstas no Art. 36 do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a instituição da governança da MRAE/ES e a eleição dos membros representantes dos municípios integrantes da MRAE no Comitê Técnico (Comitec) que ocorreu na reunião do dia 30/01/2024;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do Regimento Interno do Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto, que estabelece o prazo de exercício das funções dos membros do Comitec até 90 (noventa) dias após a data limite prevista para o término do mandato do Prefeito;

CONSIDERANDO o § 8º do mesmo Regimento Interno, que assegura a permanência dos membros do Comitec em exercício, em caráter *pro tempore*, até a posse de seus sucessores, mesmo após expirado o prazo mencionado no § 7º;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 do Regimento Interno, que admite a recondução dos membros do Comitec para um segundo mandato;

CONSIDERANDO o interesse deste Colegiado Regional em manter a composição atual do Comitec, diante da experiência técnica acumulada a partir das capacitações realizadas e trabalhos desenvolvidos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam reconduzidos os mandatos dos atuais membros representantes dos municípios integrantes da MRAE/ES no Comitê Técnico da Microrregião de Águas e Esgoto no Estado do Espírito Santo – MRAE/ES.

Parágrafo único - Os membros representantes dos municípios exercerão suas funções até 90 (noventa) dias após o término dos mandatos dos Prefeitos conforme disposto no§ 7º do Art. 35 do Regimento Interno do Colegiado Regional.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, XX de XXXX de 2025.

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA

Presidente em Exercício do Colegiado Regional da
Microrregião de Águas e Esgoto do
Estado do Espírito Santo - MRAE